



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ  
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

## **CONTRATO - DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV/DEP. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONTRATO Nº 019/2025 - DPE/AP**

**VINCULADO AO PROCESSO N.º 24.0.000003521-8**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, com sede na Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, CEP: 68.900-074, na cidade de Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Amapá, o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 024.XXX.983-XX e portador da cédula de identidade n.º XX02XXX, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pelo Decreto n.º 1.117/2024, de 25 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, de do outro lado a Empresa: **GREENVEL LTDA**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º **23.434.928/0001-80** estabelecida na Rua Vereador Júlio Maria Pinto Pereira n.º 400, Jardim Felicidade, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o Sr. **JOÃO FERNANDO CORREIA RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF n.º XXX.567.XXX-72, Identidade n.º 11XX69, resolvem celebrar este Contrato,

conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 24.0.000003521-8-DPE/AP, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 025/2023, Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos terrestres leves e pesados SEM MOTORISTA PARA (Locação "Mensal" de carro tipo caminhonete cabine dupla), para atender as necessidades da DPE-AP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor total 12 meses
2	Locação "Mensal" de carro tipo caminhonete cabine dupla, carroceria sob chassi, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor a diesel de potência igual ou superior a 2.0cc, ano de fabricação igual ou superior a 2022, com tração 4x4, 4 portas, ()2 capota marítima, ar condicionado, som, trava elétrica, vidro elétrico, sensor de ré, película de proteção solar, alarme, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total sem franquia, sem motorista e sem combustível. Marca/Fabricação: MMC/TRITON SPORT GL ANO 2022	2	und.	R\$ 9.700,00	R\$ 19.400,00	R\$ 232.800,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início em 1º

de abril de 2025 com encerramento em 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666 de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.7.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1.** O preço do objeto deste contrato foi estabelecido no valor total de Valor Valor de **R\$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)** que será pago de acordo com a certificação do objeto contratado.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20, na classificação abaixo:

**4.1.1.** Gestão/Unidade:050101

**4.1.2.** Fonte: 500

**4.1.3.** Programa de Trabalho: 1.03.122.0024.2067

**4.1.4.** Elemento de Despesa: 339039

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**5.2** O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária **BANCO DO BRASIL, Agência: 4544-6, Conta Corrente: 113386-1**

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O regime de execução dos objetos a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**10.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos 1 a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**10.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação no órgão da Imprensa Oficial da DPE-AP e do Estado do Amapá, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.

**15.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP data da assinatura eletrônica.

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Contratante

### **GREENVEL LTDA**

**JOÃO FERNANDO CORREIA RODRIGUES**

Contratada

Mês	EXERCÍCIO FINANCEIRO	
	2025	2026
ABRIL	29 DIAS R\$	
MAIO	R\$ 19.400,00	
JUNHO	R\$ 19.400,00	
JULHO	R\$ 19.400,00	
AGOSTO	R\$ 19.400,00	
SETEMBRO	R\$ 19.400,00	
OUTUBRO	R\$ 19.400,00	
NOVEMBRO	R\$ 19.400,00	
DEZEMBRO	R\$ 19.400,00	
JANEIRO		R\$ 19.400,00
FEVEREIRO		R\$ 19.400,00
MARÇO		R\$ 19.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 232.800,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FERNANDO CORREIA RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto**, **Defensor Público-Geral**, em 03/04/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0092067** e o código CRC **55306268**.